



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.871/05, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005.

"Acrescenta programa ao Plano Plurianual do município para o período de 2002/2005, instituído pela Lei nº 1685, de 19 de junho de 2001".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, JAMIL SERON, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autografo nº 06, de 18 de fevereiro de 2005, oriundo do Projeto de Lei nº 006, de 14 de fevereiro de 2005:

Artigo 1º. – Fica inserido no Plano Plurianual do Município de Tabapuã e seus anexos, instituído pela Lei nº 1685 de 19 de junho de 2001, abrangendo o período de 2002 a 2005, o seguinte programa, com o objetivo que especifica:

Anexo II – Detalhamento dos Programas

Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
Programa: 08.01.10.- Criação e Funcionamento de Programa de Apoio a Formação Acadêmica de Estudantes de Ensinos Médio, Profissional e Superior	Objetivo: Apoiar e proporcionar condições no transporte escolar dos vários níveis de ensino, de forma adequada, incentivar o estudo, a capacitação técnica e universitária dos alunos residentes no Município

Anexo III – Consolidação Geral do Programa de Governo

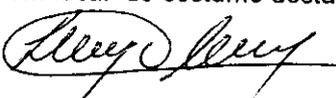
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 08.01.10 – Criação e Funcionamento de Programa de Apoio a Formação Acadêmica de Estudantes de Ensinos Médio, Profissional e Superior

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2005.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo